

SEMAD e IEF estabelecem procedimento para emissão e pagamento do DAE para renovação do Registro Anual de 2018 e emissão do Certificado de Registro

Por meio da [Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.700, de 04 de outubro de 2018](#), e da [Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.701, de 04 de outubro de 2018](#), foram estabelecidos os procedimentos para emissão e pagamento do DAE para renovação do Registro Anual, exercício de 2018, e emissão do Certificado de Registro.

- **Procedimento para emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE:**

Para emitir o DAE referente à renovação de Registro Anual de 2018, para as pessoas físicas e jurídicas que estejam devidamente registradas nas categorias listadas na [Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1.659/2012](#), [Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661/2012](#) e [Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.394/2016](#), o contribuinte deverá:

- 1) Acessar o endereço eletrônico <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>
- 2) No campo “Tipo de Identificação”, o contribuinte deverá indicar o CPF, se pessoa física ou CNPJ, se pessoa jurídica, e, em seguida, no campo “Identificação”, digitar o CPF ou CNPJ, conforme o caso, sem pontos e traços;
- 3) No campo “Órgão Público”, o contribuinte selecionará o Instituto Estadual de Florestas – IEF e no campo “Serviço do Órgão Público” indicará, conforme o seu caso, o item “Cadastro Atividades Ligadas a Flora” ou o item “Cadastro Atividades Ligada a Fauna Aquática”, constante da listagem fornecida pelo sistema.
- 4) Preenchidos todos os campos constantes no título “Documentação de Arrecadação – Receita Órgãos Estaduais”, o contribuinte deverá clicar em “continuar”, para dar sequência ao procedimento de emissão do DAE on-line.
- 5) Ainda no campo “Identificação do Contribuinte”, caso não apareça automaticamente o Nome ou Razão Social e a Unidade da Federação, o contribuinte deverá preencher manualmente e selecionar o respectivo Município.
- 6) Em seguida, o contribuinte deverá preencher, no campo “Dados da Receita”, apenas o item “Data Pagamento”, indicando, obrigatoriamente, a data limite de 31 de outubro de 2018.
- 7) Posteriormente, no campo “Valores a Recolher”, item “Valor da Receita”, o contribuinte deverá preencher o valor conforme disposto nos anexos II da [Resolução Conjunta Semad/IEF](#)

[nº 2.700, de 04 de outubro de 2018](#), e da [Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.701, de 04 de outubro de 2018](#).

8) No campo “Outras Informações”, o contribuinte, com o objetivo de individualizar o DAE e o possibilitar a identificação do pagamento pelo órgão ambiental, deverá escrever no item “informações complementares”, o seguinte:

I - A expressão: “Renovação de Registro 2018”;

II - A descrição da categoria, conforme informado no Anexo II da [Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.700, de 04 de outubro de 2018](#), e da [Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.701, de 04 de outubro de 2018](#).

9) Para finalizar a emissão do DAE, o contribuinte deverá clicar em “Continuar” e, em seguida, em “Emitir DAE PDF”.

O contribuinte deverá emitir um DAE para cada categoria registrada no Módulo Registro de Categorias – REC/Sisemanet.

Este procedimento tem validade apenas para a efetivação de pagamento de valores referente à renovação anual do cadastro para o exercício de 2018.

Para outros débitos de renovação anual de cadastro, será necessário dirigir-se ao Núcleo de Cadastro e Registro – Nucar responsável pelo atendimento de seu município.

- **Procedimento para solicitar a emissão do Certificado de Registro:**

Após a emissão e pagamento do DAE, o contribuinte deverá solicitar a emissão do Certificado de Registro, através de correio eletrônico ou pessoalmente, na unidade NUCAR responsável pelo atendimento de seu Município, apresentando o DAE devidamente quitado, até a data limite de 14 de dezembro de 2018.

O NUCAR, de posse do DAE quitado, apresentado pelo contribuinte, analisará a documentação, com base no Módulo Registro de Categorias – REC/Sisemanet, e verificará a consistência das informações contidas no referido documento.

O DAE quitado com dados inconsistentes será desconsiderado e, para emissão do certificado de registro, o contribuinte deverá realizar novo pagamento.

Em caso de desconsideração do pagamento pelo órgão ambiental, o contribuinte poderá instruir processo de restituição do valor pago indevidamente no sítio eletrônico da SEF, por procedimento específico.

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Sistema
FIEMG

MEIO AMBIENTE

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.



fiemg.com.br